

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2014 - UASG 110097**

Nº Processo: 00612000303201357. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis e nos móveis, com aplicação de materiais, na forma de contratação por hora de serviço prestado, a serem realizados na Procuradoria Seccional Federal e na Procuradoria Seccional da União em Londrina/PR, administradas por esta Superintendência de Administração da Advocacia Geral da União no Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações, localizações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELENICE HELENA FRACASSO CONTI
Pregoeira

(SIDEAC - 05/08/2014) 110161-00001-2014NE000065

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 09/2009.

Nº PROCESSO: 00190.038338/2008-18

PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05914685/0001-03, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0107-08, PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0352-80, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26989715/0024-07, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00414607/0016-02; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 02.578.421/0001-20, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 30051023/0001-96, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o número 28305936/0001-40, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498675/0001-52, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498659/0001-60, TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27532498/0001-90, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03378003/001-51, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34023077/0001-07.

OBJETO: Delegar aos membros do Grupo de Trabalho para o Controle Social no Estado do Rio de Janeiro - GTCS a atribuição de analisar e aprovar a adesão de novos participantes e prorrogar a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, bem como adequar os termos do referido ajuste.

RECURSOS: Este instrumento não acarretará ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência fica prorrogado por mais sessenta meses, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2014.

SIGNATÁRIOS: Pela CGU, o Chefe da CGU-Regional/RJ, Fabio do Valle Valgas da Silva, pela SRFB, a Superintendente da 7ª Região Fiscal, Eliana Polo Pereira, pela PGFN, o Procurador Regional da 2ª Região, Agostinho do Nascimento Netto, pelo MPF, o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Guilherme Guedes Raposo; pelo TCU, o Secretário de Controle Externo da SECEX-RJ, Carlos Eduardo de Queiros Pereira; pelo TRT 1ª REGIÃO, o Presidente, Carlos Alberto Araujo Drummond, pelo TCERJ, o Conselheiro Presidente, Jonas Lopes de Carvalho Junior, pelo MPERJ, o Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira; pela SEFAZ-RJ, o Secretário de Fazenda, Renato Villela, pela SEDUC-RJ, o Secretário de Educação, Wilson Risolia Rodrigues; pelo TCM-RJ, o Conselheiro Presidente, Thiers Vianna Montebello; pela CGM-RJ, o Controlador-Geral, Antônio Cesar Lins Cavalcanti; e pela UNIRIO, o Reitor, Luiz Pedro San Gil Jutuca.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL****EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**

Espécie: Extrato de Termo de Adesão. Participantes: a UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPP/PR, e o Estado da Bahia. Objeto: Adesão do Estado da Bahia ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR na modalidade de GESTÃO PLENA e a definição de obrigações e responsabilidades, com a finalidade de implementar as políticas de Enfretamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial em todo país. Data de Assinatura: 1º de agosto de 2014. Vigência: O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência ilimitada, observado o que dispõe a cláusula nona do termo de adesão. Signatários: Luiza Helena de Bairros - Ministra de Estado Chefe da SEPP/PR, Jaques Wagner - Governador do Estado da Bahia e Raimundo José Pedreira do Nascimento - Secretário de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia.

**CONSELHO DE GOVERNO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2014 - UASG 200016**

Nº Processo: 00005005764201455.

PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 01658889000161. Contratado: CLIP E CLIPPING LTDA - EPP -Objeto: Serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas) e eletrônica (emissoras de TV e rádio), contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 05/08/2014 a 04/08/2015. Valor Total: R\$66.741,96. Fonte: 100000000 - 2014NE800417 Fonte: 100000000 - 2014 800418. Data de Assinatura: 05/08/2014.

(SICON - 05/08/2014) 200005-00001-2014NE800002

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CANDIDATOS À UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA FORMADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA, NO ÂMBITO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência cria e acolhe o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia que participam do processo de seleção para formação de duplas com os cães oriundos dos Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que possuem o Curso.

1.DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que resulta da interação entre os impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com as barreiras atitudinais e do meio ambiente que obstruem a plena e efetiva participação das pessoas com deficiência na sociedade, o Governo Federal, por meio da rede pública, busca disponibilizar políticas com equiparação de oportunidades. Nesse sentido, com o Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008, o Brasil aprovou a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que assumiu status de Emenda Constitucional.

Diante desse contexto, o Governo Federal instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do Decreto 7.612 de 17 de novembro de 2011, para promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, tendo como eixos: educação, inclusão social, saúde e acessibilidade com ações intersetoriais e federativa.

Inserida no eixo de acessibilidade, a política de estruturação dos Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG) tem o compromisso de disponibilizar esse recurso de assistência animal, conforme disposto no Art. 20 da Convenção, onde os Estados Partes deverão tomar medidas efetivas para assegurar às pessoas com deficiência sua mobilidade pessoal com a máxima independência possível. Dessa forma, objetiva-se tornar referência na formação de treinadores/instrutores e na formação de duplas (pessoas com deficiência visual e cão-guia), bem como reduzir custos, disseminar e replicar essa ação nos demais estados, além de atender a demanda da grandiosa carência de mão-de-obra qualificada, por meio da Rede de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A iniciativa de criação dos cursos é pioneira por ser a primeira de caráter público no país e uma das poucas experiências internacionais conduzidas como política pública que buscam aumentar o número de profissionais capacitados nessa área, difundir e ampliar a cultura de utilização de recursos de assistência animal, além de aumentar a segurança e a autonomia dos usuários.

Tendo em vista o alto valor dos poucos cães-guia treinados no país e os elevados gastos para sua compra no exterior, a iniciativa do Governo Federal contribui para a viabilização e maior acesso a esse serviço às pessoas com deficiência visual, o que de fato, facilita vários aspectos da vida cotidiana, como observar obstáculos acima da linha da cintura, a travessia segura de ruas movimentadas e utilização de transporte público. Deve-se ainda ressaltar aspectos mais subjetivos, como o caráter de socialização e independência que pode ser proporcionado ao usuário.

2.DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a criação do Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia para pessoas com deficiência visual interessadas nessa iniciativa, como parte do processo pedagógico do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, sediados nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.DO CADASTRO E SUA FINALIDADE

3.1O Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia tem como finalidade servir de ferramenta para o processo de seleção das pessoas com deficiência visual interessadas na utilização desse serviço, além de fornecer maior transparência e publicidade para essa política pública.

3.2Os Cursos de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia estão sediados nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que foram selecionados para implantação dessa política inserida no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3.3Os Centros irão acessar o Cadastro Nacional que trata essa Chamada Pública para iniciar o processo de seleção, sempre que houver a disponibilidade de cães, por meio de edital específico e elaborado por cada Instituto Federal que participa do projeto.

3.4A realização da inscrição no Cadastro Nacional não garante ao inscrito o direito de receber um cão-guia. Trata-se de um cadastro para subsidiar os futuros processos de seleção de usuários de cães-guia, que serão realizados pelos Centros de Formação dos Institutos Federais.

4DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1Poderão realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia:

4.1.1Candidatos com deficiência visual (cegueira ou com baixa visão), no termos do art. 2º, I do Decreto nº 5.904/2006;

4.1.2Pessoas que tiverem completos dezoito anos de idade ou mais e aquelas que a partir dos dezesseis anos de idade, emancipadas e com capacidade para exercer os atos da vida civil no momento da convocação para as etapas de seleção definidas em editais publicados pelos Institutos Federais que tem o Curso em sua estrutura.

4.1.3Candidatos com condições físicas, psicológicas e financeiras para manter um cão-guia.

5DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA COMPOR O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

5.1O candidato deverá realizar inscrição para compor o Cadastro Nacional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16439, que estará disponível a partir das 00h00 do dia 07 de agosto de 2014, até as 23h59min do dia 17 de agosto de 2014.

5.2 O Candidato deverá prestar as informações solicitadas no formulário disponibilizado no site referido no item anterior, que irão auxiliar no processo de seleção para formação da dupla entre a pessoa com deficiência visual e o cão-guia.